



LEI Nº. 768/ 2009.

Remígio em, 05 de novembro de 2009.

**DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE
ÁREA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO
DO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica doado a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, Remígio – PB, o terreno localizado próximo a área urbana, encravada no imóvel rural denominado QUEIMADAS, medindo 3,50 hectares, limitando-se ao Norte, com terras pertencentes ao herdeiro Waldomiro Balbino da Silva; ao Leste, com terras de Antônio Diniz; ao Oeste, com terras da herdeira Suzana Medeiros Balbino e ao Sul, com a BR que liga a cidade de Remígio ao Município de Arara, com a finalidade da Construção do Santuário da Mãe Rainha.

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput deste artigo torna-se – a nula caso o terreno não seja usado para os fins de que trata esta Lei.

Art. 2º – O terreno doado não terá valor comercial e nem outras finalidades a não ser a construção de que trata a presente Lei.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Art. 3º – Caso o terreno não seja utilizado no período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, o mesmo será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 05 de novembro de 2009.



Luis Cláudio Régis Marinho
- Prefeito Constitucional -